



PROJETO DE LEI Nº52 DE 14 DE Jun les

APROVADO PRELIMINARMENTE À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA

E REDAÇÃO

6 /20<u>22</u>

Secretário

Inclui, no calendário cívico cultural do Estado de Goiás, o Mês da conscientização e prevenção à Violência Contra a Pessoa Idosa "Junho Violeta", e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do artigo 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

DE 2.023.

"Art. 1º 10 Fica incluída no Calendário Cívico Cultural do Estado de Goiás, o Mês da conscientização e prevenção à Violência Contra a Pessoa Idosa, denominado "Junho Violeta", com data fixada entre o período de 01 a 30 de junho, e que tem como o objetivo desenvolver ações de mobilização, sensibilização e conscientização da população sobre todos os tipos de violência contra as pessoas idosas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de

de 2023.

LINCOLN TEJOTA

Deputado Estadual

RICARDO\QUIRINO

Deputado Estadual





JUSTIFICATIVA

A campanha Junho Violeta tem como objetivo mobilizar a população no enfrentamento às diversas formas de violência contra as pessoas idosas.

O dia 15 de junho marca o Dia Mundial da Conscientização da Violência contra a Pessoa ldosa, instituído em 2006 pela ONU. Assim, a finalidade desta campanha é disseminar o debate ao longo de todo o mês, utilizando a cor violeta como símbolo.

O Brasil já possui mais de 30 milhões de pessoas acima dos 60 anos de idade. Somente em 2017, o Disque 100 recebeu 33.133 denúncias de violência contra idosos, com 68.870 violações.

Seja imposta pelos próprios familiares (76,3% dos casos), por empregados domésticos, cuidadores ou por funcionários de instituições de saúde, os idosos não têm como se defender diante de maus tratos, negligência (76,84%), abandono, abuso financeiro (42,82%), e violência física ou psicológica (56,47%).

Desta forma, revela-se de extrema importância a instituição da campanha Junho Violeta, para que exista um mês inteiro dedicado à realização de atividades alusivas ao tema. É necessário que os problemas sejam expostos e discutidos, com a finalidade de conscientizar as pessoas e, principalmente, combater a violência contra os idosos.





PROCESSO LEGISLATIVO 2023001109

Data autuação: 15/06/2023

Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO

Tipo: PROJETO

Subtipo: LEI ORDINÁRIA

Autor: DEP LINCOLN TEJOTA E DEP RICARDO QUIRINO

Assunto: INCLUI, NO CALENDÁRIO CÍVICO CULTURAL DO ESTADO DE GOIÁS, O MÊS DA CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOAS IDOSA "JUNHO VIOLETA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Número Projeto: 524 - AL

Data	Lotação	Ação
16/06/2023 às 16:30	Diretoria Parlamentar	Publicado.
16/06/2023 às 16:30	Diretoria Parlamentar	Aprovado preliminarmente em 15/06/2023.
16/06/2023 às 16:29	Diretoria Parlamentar	Recebido - Diretoria Parlamentar
15/06/2023 às 17:55	Assessoria Adjunta de Protocolo-Geral	Encaminhado à Diretoria Parlamentar
15/06/2023 às 17:01	Assessoria Adjunta de Protocolo-Geral	Autuado